

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.768, de 28 de novembro de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 4.550, de 9 de setembro de 2.014, que institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

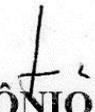
Art.1º Fica alterado o inciso XI, do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.550, de 9 de setembro de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

“XI – As entidades legalmente constituídas no Município de Alfenas que tenham em seus estatutos o objetivo de defender, cuidar e proteger os animais, contemplando, obrigatoriamente, animais domésticos e silvestres, indicarão, cada uma, 1 (um) representante pertencente à sua entidade.” (N.R.)

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.550, de 9 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 28 de novembro de 2017.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico, por fé, que o documento foi publicado em 28/11/17 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG 